



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
ABIO Nº 885/2017**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR

Companhia Vale do Rio Doce – VALE S.A

CNPJ: 33.592.510/0089-96

CTF: 5876409

ENDEREÇO: *Est. Vicinal VP-12, Gleba Chicrim, s/n, Mozartinópolis – Canaã dos Carajás – PA – CEP 58537-000*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Rafael Scherer*

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: *(94) 991301808/rafael.scherer@vale.com*

PROCESSO NO IBAMA: 02001.005036/2010-85

Relativa às atividades de Levantamento/Diagnóstico necessárias ao processo de licenciamento ambiental do Estudo Global - Plano das Ampliações de N4 e N5, Complexo Minerário Ferro Carajás, nº 02001.005036/2010-85, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada no Município São Félix do Xingu – Pará.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 267/2002 e é válida até 12 (doze) meses após assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

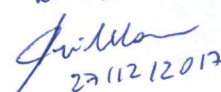
A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

02 JAN 2018


JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

RECEBIDO


27/12/2017

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 885/2017

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 885/2017 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Ativo Ambiental LTDA

CNPJ/CPF:

12.350.182/0001-00

CTF:

5194627

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Matheus Henrique Simões**CPF:**

087.155.276-03

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(31) 3481-3335/leandro@ativoambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas cavidades relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral (Cavidades)	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000		Município/ Estado
SFX-0001	406236,189975	9290254,053582	São Félix do Xingu - PA
SFX-0002	406244,190077	9290287,053793	São Félix do Xingu - PA
SFX-0003	406255,190396	9290362,054249	São Félix do Xingu - PA
SFX-0004	406219,191922	9290544,055175	São Félix do Xingu - PA
SFX-0005	406103,194245	9290699,055711	São Félix do Xingu - PA
SFX-0006	406126,194216	9290740,056011	São Félix do Xingu - PA
SFX-0007	405923,185878	9288946,045286	São Félix do Xingu - PA
SFX-0008	405947,185601	9288948,045366	São Félix do Xingu - PA
SFX-0009	406080,183095	9288797,04489	São Félix do Xingu - PA
SFX-0010	406058,183564	9288831,04502	São Félix do Xingu - PA
SFX-0011	405989,184682	9288879,045096	São Félix do Xingu - PA
SFX-0012	405972,185132	9288920,045279	São Félix do Xingu - PA
SFX-0013	406769,173886	9288644,045973	São Félix do Xingu - PA
SFX-0014	406264,181909	9288968,046381	São Félix do Xingu - PA
SFX-0015	406266,181759	9288947,046267	São Félix do Xingu - PA
SFX-0016	406317,183448	9289330,048583	São Félix do Xingu - PA
SFX-0017	406314,18358	9289346,048665	São Félix do Xingu - PA
SFX-0018	406346,183268	9289358,048824	São Félix do Xingu - PA
SFX-0019	405824,190657	9289544,048377	São Félix do Xingu - PA
SFX-0020	403635,238638	9293182,06216	São Félix do Xingu - PA
SFX-0021	403653,238512	9293197,062298	São Félix do Xingu - PA
SFX-0022	403473,241215	9293290,062256	São Félix do Xingu - PA
SFX-0023	403403,242623	9293386,062569	São Félix do Xingu - PA
SFX-0024	403247,244878	9293452,06245	São Félix do Xingu - PA

SFX-0025	403197,245558	9293466,062373	São Félix do Xingu - PA
SFX-0026	403138,24647	9293501,062382	São Félix do Xingu - PA
SFX-0027	403043,247413	9293469,061913	São Félix do Xingu - PA
SFX-0028	403013,247741	9293464,061792	São Félix do Xingu - PA
SFX-0029	402993,24792	9293454,061676	São Félix do Xingu - PA
SFX-0030	402910,248928	9293457,061435	São Félix do Xingu - PA
SFX-0031	402893,249506	9293520,061728	São Félix do Xingu - PA
SFX-0032	402895,249482	9293520,061734	São Félix do Xingu - PA
SFX-0033	402910,249381	9293533,061852	São Félix do Xingu - PA
SFX-0034	402718,252569	9293684,062083	São Félix do Xingu - PA
SFX-0035	401597,26239	9293085,055361	São Félix do Xingu - PA
SFX-0036	401608,262152	9293067,055298	São Félix do Xingu - PA
SFX-0037	401531,261656	9292828,053769	São Félix do Xingu - PA
SFX-0038	401528,261189	9292743,053301	São Félix do Xingu - PA
SFX-0039	401519,261249	9292735,05323	São Félix do Xingu - PA
SFX-0040	401568,260581	9292721,053304	São Félix do Xingu - PA
SFX-0041	401575,260438	9292711,053271	São Félix do Xingu - PA
SFX-0042	401594,260306	9292727,053416	São Félix do Xingu - PA
SFX-0043	401586,260242	9292700,053245	São Félix do Xingu - PA
SFX-0044	401491,260335	9292524,052005	São Félix do Xingu - PA
SFX-0045	401540,261004	9292736,0533	São Félix do Xingu - PA
SFX-0046	401353,263303	9292747,052788	São Félix do Xingu - PA
SFX-0047	400842,26803	9292514,049976	São Félix do Xingu - PA
SFX-0048	400990,266149	9292495,050324	São Félix do Xingu - PA
SFX-0049	400262,273486	9292264,046877	São Félix do Xingu - PA
SFX-0050	400061,274481	9292025,044995	São Félix do Xingu - PA
SFX-0051	399574,281392	9292210,044506	São Félix do Xingu - PA
SFX-0052	399500,283041	9292340,04497	São Félix do Xingu - PA
SFX-0053	399504,28314	9292365,045114	São Félix do Xingu - PA
SFX-0054	401599,267478	9293948,060035	São Félix do Xingu - PA
SFX-0055	401477,268974	9293955,059692	São Félix do Xingu - PA
SFX-0056	400084,276521	9292418,047157	São Félix do Xingu - PA
SFX-0057	400170,27455	9292258,046566	São Félix do Xingu - PA
SFX-0058	400082,276486	9292408,047098	São Félix do Xingu - PA
SFX-0059	400093,276614	9292452,047366	São Félix do Xingu - PA
SFX-0060	400076,276976	9292479,047458	São Félix do Xingu - PA
SFX-0061	400085,276373	9292395,047038	São Félix do Xingu - PA
SFX-0062	401311,263911	9292765,052756	São Félix do Xingu - PA
SFX-0063	401310,263911	9292763,052743	São Félix do Xingu - PA
SFX-0064	401450,263216	9292928,054062	São Félix do Xingu - PA
SFX-0065	399898,287117	9293840,054151	São Félix do Xingu - PA

SFX-0066	399805,288008	9293803,053665	São Félix do Xingu - PA
SFX-0067	399739,28916	9293865,053788	São Félix do Xingu - PA
SFX-0068	399734,289231	9293867,053783	São Félix do Xingu - PA
SFX-0069	399656,281741	9292436,045952	São Félix do Xingu - PA
SFX-0070	406642,183351	9289963,053112	São Félix do Xingu - PA
SFX-0071	411854,160552	9295925,101502	São Félix do Xingu - PA
SFX-0072	406665,183087	9289965,05319	São Félix do Xingu - PA
SFX-0073	406687,182528	9289916,052975	São Félix do Xingu - PA
SFX-0074	406707,182017	9289871,052777	São Félix do Xingu - PA
SFX-0075	406729,181609	9289847,052704	São Félix do Xingu - PA
SFX-0076	406451,182733	9289479,049812	São Félix do Xingu - PA
SFX-0077	406892,177459	9289483,051102	São Félix do Xingu - PA
SFX-0078	406202,183159	9289052,04668	São Félix do Xingu - PA
SFX-0079	413006,143272	9295181,100005	São Félix do Xingu - PA
SFX-0080	413233,13981	9295025,099638	São Félix do Xingu - PA
SFX-0081	413130,141007	9295034,099427	São Félix do Xingu - PA
SFX-0082	413170,140346	9294998,099309	São Félix do Xingu - PA
SFX-0083	413210,139842	9294988,099352	São Félix do Xingu - PA
SFX-0084	413239,139381	9294965,099285	São Félix do Xingu - PA
SFX-0085	413330,137622	9294841,098759	São Félix do Xingu - PA
SFX-0086	413337,137483	9294831,098715	São Félix do Xingu - PA
SFX-0087	413242,13916	9294934,099103	São Félix do Xingu - PA
SFX-0088	413209,137978	9294678,097447	São Félix do Xingu - PA
SFX-0089	413162,137889	9294577,096707	São Félix do Xingu - PA
SFX-0090	413220,140033	9295038,099684	São Félix do Xingu - PA
SFX-0091	416494,10242	9294825,106804	São Félix do Xingu - PA

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 885/2017 (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Arachnida Insecta Annelida Crustacea Mollusca Myriapoda Turbellaria	Inventário em dois períodos (chuva e seca). Métodos de busca ativa.	Pinças e pincéis; câmera fotográfica; tubos eppendorf e falcon; coletor Suber e rede de malha fina para invertebrados aquáticos.	-
Amphibia	Busca visual e registro fotográfico	Câmera fotográfica.	-
Reptilia	Registro fotográfico.	Câmera fotográfica	-
Mammalia	Mamíferos voadores: Busca ativa (visualização) no período diurno (8h – 18h), podendo haver coleta; registro fotográfico. Registro fotográfico; captura para tomada de informações com redes verificação a cada 15 min	Puçá, redes de neblina e/ou harp trap; sacos de tecido e potes plásticos; câmera fotográfica.	Anilhas
Aves	Registro fotográfico	Câmera fotográfica.	-

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 117/2017-COMIP/CGTEF/DILIC.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 3 indivíduos.

2.6. Apresentar relatório final das espécies inventariadas, com suas respectivas identificações.

2.7. Apresentar junto ao relatório medidas de mitigação e compensação direcionadas às espécies da fauna ameaçadas de extinção, caso existam, conforme determina a IN 02/2015 do Ministério do Meio Ambiente.

2.8. Cadastrar os dados e informações a partir dos estudos espeleológicos das 91 cavidades no CANIE – Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas, bem como os métodos analíticos e descritivos utilizados para sua avaliação e integração, conforme § 3º do Art. 19 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de agosto de 2017.

2.9. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal de Lavras, PUC Minas, Universidade Estadual da Paraíba, Universidade Estadual do Ceará, Instituto Butantan.

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

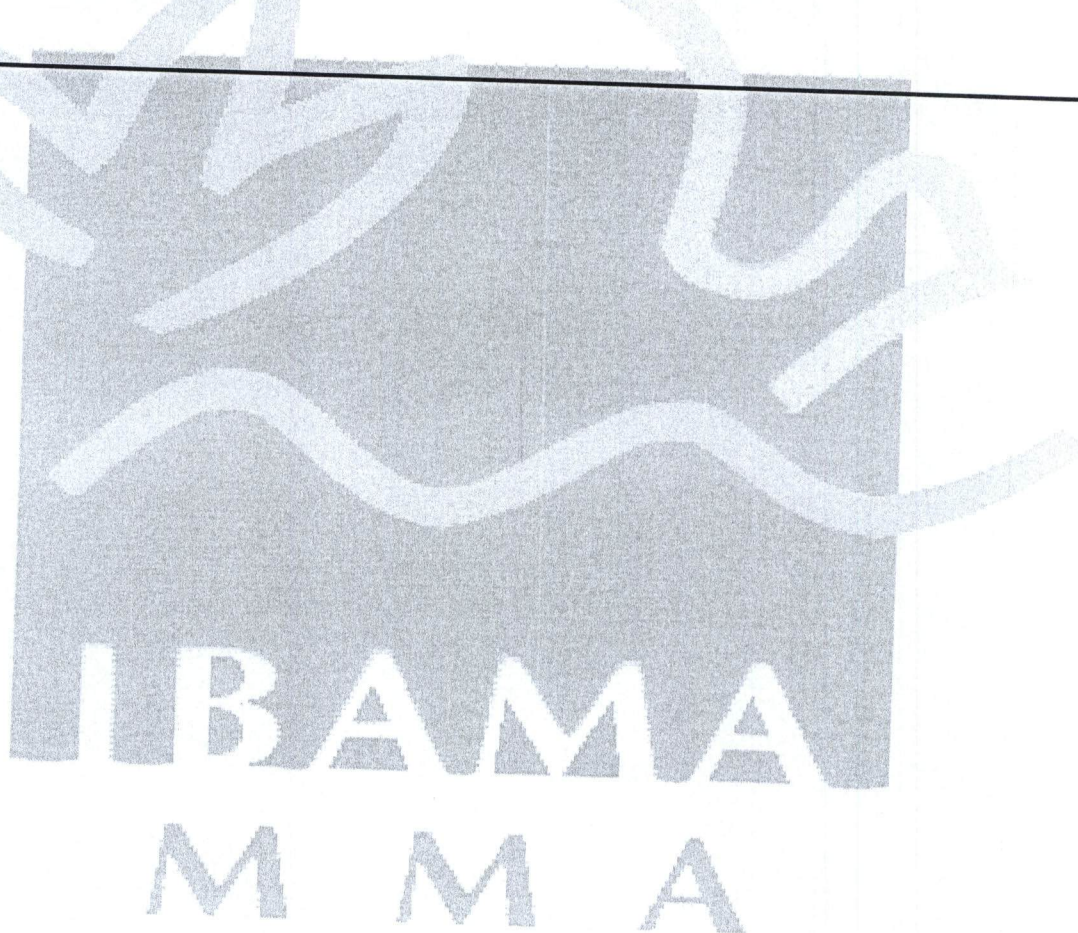
- Universidade Federal de Lavras: Departamento de Biologia, Laboratório de Ecologia Subterrânea, Campus Universitário, CEP 37.200-000. - (35) 3829-1884/ drops@dbi.ufla.br

- PUC Minas: Museu de Ciências Naturais; Av. Dom José Gaspar, 290, prédio 40, CEP 30535-610. - (31) 3319-4152/ museu@pucminas.br

- Universidade Estadual da Paraíba: Laboratório de Sistemática de Collembola e Conservação – Departamento de Biologia, Rua Horácio Trajano, S/N – Bairro Cristo Redentor; CEP 58070-450. - (83) 32236702/ zeppelini@daad-alumni.de

- Universidade Estadual do Ceará: Laboratório de Isópoda; Av.Dr. Silas Munguba 1700, Campus do Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza, CE. - (85) 99702-9498/ leilasouza5000@gmail.com

- Instituto Butantan: Laboratório Especial II - Coleções Zoológicas; Avenida Dr. Vital Brasil, 1500, CEP 05503-900, São Paulo. - (11) 2627-9870/ antonio.brescovit@butantan.gov.br



IBAMA
MMA

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

